



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**  
**Processo Administrativo nº 228/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE RESTINGA, CNPJ 45.318.581/0001-42, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado(a), 633, bairro Centro, na cidade de Restinga/SP, CEP 14.430-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/11/2025

Hora Inicial : 14:00

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA LEVE E PESADA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 As despesas da presente ata correrão a conta das seguintes rubricas:

FICHA Nº 0095

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL

**FICHA Nº 0005**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0017-MANUTENÇÃO DO GABINETE  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

**FICHA Nº 0011**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0034-SERVIÇOS DA SECRETARIA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA  
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

**FICHA Nº 0020**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0002-SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2005-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 100-GERAL TOTAL

**FICHA Nº 0074**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA  
FUNÇÃO: 10-SAÚDE



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL  
FICHA Nº 0079  
ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0040-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA  
FUNÇÃO: 10-SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL

FICHA Nº 0173  
ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0018-SEGURANÇA PÚBLICA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS  
FUNÇÃO: 06-SEGURANÇA PUBLICA  
SUB-FUNÇÃO: 181-POLICIAMENTO  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0164  
ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0027-LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS  
FUNÇÃO: 15-URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0123  
ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0009-ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIAS  
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA Nº 0041

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA  
FUNÇÃO: 10-SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL  
FICHA Nº 0048

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA  
FUNÇÃO: 10-SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL  
FICHA Nº 0126

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIAS  
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA Nº 0095

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA Nº 0098



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DO GOVERNO: 0007-ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 0134

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DO GOVERNO: 0004-ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0122

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DO GOVERNO: 0009-ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSFERÊNCIAS

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO: 220-ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 0135

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DO GOVERNO: 0019-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 110-GERAL

FICHA Nº 0157

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DO GOVERNO: 0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA





**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
APLICAÇÃO: 500-ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA Nº 0181**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0030-DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2023-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
FUNÇÃO: 26-TRANSPORTE  
SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

**FICHA Nº 0172**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0011-RUAS E AVENIDAS  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS  
FUNÇÃO: 15-URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 452-SERVIÇOS URBANOS  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 100-GERAL TOTAL

**FICHA Nº 0197**

ITEM DESPESA: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
PROGRAMA DO GOVERNO: 0012-APOIO Á AGROPECUÁRIA  
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2017-SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA OU PESCA  
SUB-FUNÇÃO: 606-EXTENSÃO RURAL  
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS  
APLICAÇÃO: 110-GERAL

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e





## PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:  
item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$) unitário e total.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

| Seq | Item/Grupo  | Intervalo Mínimo (em R\$) |
|-----|-------------|---------------------------|
| 1   | DESCRIPTIVO | R\$ 2,00                  |

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta

16.11.3. ANEXO III - Modelo de declarações unificadas

16.11.4. ANEXO IV - Minuta Ata

16.11.5. ANEXO V - Termo de ciência

16.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-

SP





**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Restinga , 29 de outubro de 2025

.....  
ANDREA CRISTINA CARDOSO DA SILVA  
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA LEVE E PESADA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.

É cediço que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, conseqüentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

A oficina do Município é limitada, não comporta tampouco atende os serviços demandados, fazendo com que a administração fique privada dos veículos, comprometendo, assim, a prestação dos serviços à comunidade.

Por outro lado, equipar a oficina de modo que ela possa atender com eficiência a demanda exige a aquisição de equipamentos, portanto grande soma de investimentos, o que não se faz possível no momento.

Exige ainda a contratação de pessoal especializado (mecânicos, torneiros, ajudantes), o que onera a folha de pagamentos.

Colocados esses fatos a melhor alternativa é a contratação dos serviços de manutenção mecânica com o suprimento de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição originais e novos, destinadas à substituição nos veículos e maquinários da frota municipal, contribuindo para que todos os veículos utilizados pelos departamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição novas e originais de fábrica, visando atender todos os veículos da frota municipal, seguindo o descritivo conforme abaixo:

#### 3.1. FROTA DE VEÍCULOS

3.1.1 Segue ANEXO a listagem dos Veículos da Frota.

#### 3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Estimativa de quantitativo de horas de manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos pesados e leves, com fornecimento de peças de reposição novas e originais de fábrica.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO                          | TOTAL<br>HORA<br>S | VALOR<br>UNITÁR<br>IO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| 01   | HORAS | Manutenção mecânica veículos leves | 1000               | 110,00                | 110.000,00     |



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

|    |       |                                         |      |        |            |
|----|-------|-----------------------------------------|------|--------|------------|
| 02 | HORAS | Manutenção mecânica veículos pesados    | 2000 | 130,00 | 260.000,00 |
| 03 | HORAS | Manutenção elétrica de veículos leves   | 1000 | 120,00 | 120.000,00 |
| 04 | HORAS | Manutenção elétrica de veículos pesados | 2000 | 130,00 | 260.000,00 |

TOTAL 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

\* HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

### 3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, escolas técnicas federais, estaduais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e do Contrato.

A contratada deverá possuir instalações físicas próprias, que não poderá distar mais de 50 (cinquenta) km da sede da contratante, com área pavimentada suficiente para atendimento da Frota linha pesada, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras dos veículos para sua execução.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a tabela oficial de cada montadora de veículos leves e pesados constantes da frota oficial do município, relativas ao tempo gasto para a execução de cada serviço.

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços em características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

Os produtos deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original (ABNT NBR 15296), com garantia da fábrica/montadora, para todos os veículos pertencentes à frota do Município.

A Contratada deverá comprovar que as peças automotivas, acessórios e componentes de reposição são novos e originais, além de ter registro junto ao INMETRO.

A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, adquirir licença de uso do SISTEMA TRAZ VALOR, que será adotado como fonte exclusiva de referência para a elaboração dos relatórios de peças, contendo a descrição e os respectivos valores unitários, com o objetivo de assegurar a padronização dos critérios de pesquisa e composição de preços.

#### **4. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 MANUTENÇÃO MECÂNICA**

Os serviços de manutenção mecânica serão realizados na Garagem Municipal pelos servidores contratados pelo município, havendo impossibilidade de estes realizarem o serviço, seja pela urgência ou qualificação técnica específica e devidamente justificada e autorizado, os serviços serão encaminhados à contratada;

A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme discriminadas abaixo:

**4.1.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica e elétrica;
- Revisão periódica;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificação geral;
- Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial (ÓLEOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA);



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

- Troca de filtros de óleo, de ar e demais filtros (FORNECIDOS PELA CONTRATADA);
- Regulagem de válvula;
- Reparo de motores em geral, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos.

4.1.2 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica e elétrica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATADA);
- Reparos em desempenes de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- Regulagem de válvulas;
- Retífica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- Regulagem de motores;
- Reparos em direções hidráulicas;



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

- Mesa alinhadora de chassis;
- Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios (FORNECIDAS PELA CONTRATADA);
- Reparos em Inter cooler e radiadores;
- Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**

Todo os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.

A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo/equipamento, na sua sede, o orçamento de horas e respectivos valores, bem como as peças necessárias à execução dos serviços.

Apresentado o orçamento à contratante, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para avaliar a quantidade de horas, os valores do orçamento e peças solicitadas e autorizar ou não a realização dos serviços.

As peças e acessórios originais serão fornecidos pela CONTRATADA.

O local de execução dos serviços poderá ser na Garagem Municipal ou na sede da contratada, que não poderá distar mais de 50 Km(cinquenta quilômetros) da sede da contratante, quando se fizer necessário, sendo que o deslocamento até a sede da contratada é de responsabilidade da mesma.

Aqueles serviços que não puderem, justificadamente, serem executados na Garagem Municipal ou nas instalações da sede da contratada, deverão ser realizados em local determinado pela Contratada, sendo essa condição devidamente justificada e mediante de autorização do Gestor do Contrato.

A contratada deverá prestar socorro emergencial, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento em um raio de até 400 Km (quatrocentos quilômetros) de distância do Município. A contratada deve atender aos chamados do Departamento de Transporte no prazo máximo de 03 (três) horas, quando em emergência.





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

Os veículos deverão passar por solicitação prévia de manutenção do motorista e/ou mecânico, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem ou hodômetro, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção.

Somente serão aceitos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, conferido e recebido pelo Gestor do Contrato.

Deverá constar do orçamento prévio, além das horas para realização dos serviços, o relatório do Sistema TRAZ VALOR com o orçamento das peças originais, bem como o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O Departamento de Transporte analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Gestor do Contrato autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

Caso o Departamento de Transporte não concorde com a relação de horas de serviço e os preços das peças a serem substituídas apresentados pelo licitante vencedor, poderá solicitar uma nova proposta. Não caberá ao licitante qualquer direito a recurso ou ressarcimento dos custos referentes à mão de obra empregada na desmontagem realizada em decorrência da Solicitação de Serviços correspondente.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento de Transporte, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a aprovação do Gestor do Contrato.

As peças originais de fábrica a serem aplicadas quando da execução dos serviços, serão fornecidas pela Contratada, devidamente orçada pelo Sistema TRAZ VALOR.

Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato e comprovado sua inutilidade, fica de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da hora da mão de obra.

O representante do Município de (Gestor do Contrato ou seu preposto) terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo Gestor do Contrato.

Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento responsável devidamente limpos, interna e externamente.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

A elaboração do orçamento não gera custos à contratante.

#### **5.1 DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

5.1.2 Assistência elétrica.

5.1.3 Revisão periódica.

5.1.4 Revisão dos sistemas elétricos.

5.1.5 Limpeza de ignição e injeção eletrônica.

5.1.6 Serviços correlatos.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

5.1.7 Assistência elétrica.

5.1.8 Revisão corretiva.

5.1.9 Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.

5.1.10 Assistência e reparos nos sistemas elétricos.

5.1.11 Regulagem do sistema elétrico de motores.

5.1.12 Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios (FORNECIDAS PELA CONTRATANTE).

5.1.13 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

#### **5.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA**

Todas as peças e acessórios de manutenção mecânica e elétrica aplicados nos veículos da linha pesada e da linha leve, deverão ser originais de fábrica e novos;

As peças e acessórios, além de serem novas e originais, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias da fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Quando houver necessidade de substituições de peças ou acessórios de mecânica pesada novos e originais, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos discriminativos, quantidade e valores médios da TABELA TRAZ VALOR o qual será analisado pelo Gestor do Contrato, que por sua vez fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou não;

Os valores de todas as peças originais de fábrica de mecânica pesada, após aprovação do Gestor do Contrato será aplicado um desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores médios da relação de peças apresentada pela CONTRATADA da TABELA TRAZ VALOR.

Quando o Gestor do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, ele negociará, diretamente com a CONTRATADA, alternativas para execução do serviço, desde que sejam garantidas as garantias previstas.

Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido aos reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Estima-se um gasto de até 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para aquisição de peças de reposição.

#### **6. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

Os serviços e fornecimentos de peças objeto deste processo deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção Mecânica será o resultado do menor preço por Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA neste certame, o tempo descrito em horas homem, necessário para a execução dos serviços.

A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução dos serviços adota pela tabela das montadoras de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

O Gestor do Contrato fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela de serviços e tempo padrão das montadoras.



## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

O valor a ser pago nas peças e acessórios de mecânica pesada que foram substituídos devido aos reparos será de no mínimo 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor médio da TABELA TRAZ VALOR.

A contratada emitirá uma nota fiscal por frota (veículo) correspondente às horas de serviço prestado, acompanhada das respectivas notas fiscais referentes às peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição originais e novos, eventualmente substituídos.

### **7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA**

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para execução dos serviços incluindo reposições de peças novas e originais, contado a partir da autorização do Gestor do Contrato.

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.

A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão dos relatórios de peças originais de fábrica com seus respectivos valores.

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;

Para as peças de substituição novas e originais de fábrica, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo.

Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Transporte.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

#### **8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO**

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Transporte, por meio do Fiscal do Contrato, senhor BENEDITO DA COSTA devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pelo município, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com a Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Departamento de Transporte.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, pelo Departamento de Transporte, ou por outro servidor designado para esse fim.

Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município qualquer ônus, inclusive financeiro.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Departamento de Transporte ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e substituição de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATADA), de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transporte, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

Atender aos chamados do Departamento de Transporte no prazo máximo de 03 (três) horas, quando em emergência, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo.

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

Comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Os serviços devem ser realizados exclusivamente em veículos devidamente autorizados pelo Departamento de Transporte, mediante apresentação da Ordem de Serviço.

Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Departamento de Transporte, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços.





## **PREFEITURA DE RESTINGA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos pesados desta Municipalidade.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Contratada.

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município para a realização dos serviços, objeto da licitação;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município; A contratada deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua responsabilidade.

## 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Gestor do Contrato, no Departamento Municipal de Finanças.

Restinga, 29 de outubro de 2025.

Benedito da Costa

Diretor Departamento de Transporte.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-------|------------|-------------|
| 01   |             | H     |            |             |

VALOR TOTAL R\$

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome Do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ

### ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento



## PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

### ANEXO IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de



## PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

[ano], publicada no DOM de [dia] de [mês] de [ano], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | TOTAL HORAS ESTIMADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------|-----------------------|----------------|-------------|
|      |       |           |                       |                |             |

2.3. Não haverá cadastro reserva na presente ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação*; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços serão utilizadas pela Administração de acordo com a necessidade de cada Diretoria, de acordo com fiscalização pelo gestor do contrato.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-03**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:Nº:



**PREFEITURA DE RESTINGA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

CONTRATADA CNPJ

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: FELIPE TALVANI

nome, cargo, e-mail e assinatura).